

PORTARIA DE SOBREST Nº.56/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Memorandonº2.689/2018-GAB/PAD, de 10/12/2018 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instauradoatravés da Portaria nº. 11/2018-GAB/PAD de 15/01/2018, publicada no DOE nº 33.544de 24/01/2018; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VÍdo Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E: I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diáriaspara o município de Ourém/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST Nº.57/2018-GAB/PAD. B ELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Memorandonº2.754/2018-GAB/PAD, de 11/12/2018 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instauradoatravés da Portaria nº. 448/2017-GAB/PAD de 16/08/2017, publicada no DOE nº 33.450de 01/09/2017; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VÍdo Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E: I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diáriaspara o município de Ulianópolis/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST Nº.58/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Memorandonº2.767/2018-GAB/PAD, de 12/12/2018 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instauradoatravés da Portaria nº. 435/2017-GAB/PAD de 03/10/2017, publicada no DOE nº 33.471de 11/10/2017; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VÍdo Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E: I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diáriaspara o município de Bragança/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST Nº.59/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Memorandonº2.779/2018-GAB/PAD, de 12/12/2018 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instauradoatravés da Portaria nº. 376/2017-GAB/PAD de 11/09/2017, publicada no DOE nº 33.459de 15/09/2017; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VÍdo Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E: I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diáriaspara o município de Brasil Novo/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST Nº.60/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Memorandonº2.780/2018-GAB/PAD, de 12/12/2018 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instauradoatravés da Portaria nº. 469/2017-GAB/PAD de 27/10/2017, publicada no DOE nº 33.489de 31/10/2017; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VÍdo Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E: I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diáriaspara o município de Capitão Poço/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST Nº.61/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Memorandonº2.778/2018-GAB/PAD, de 12/12/2018 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instauradoatravés da Portaria nº. 267/2017-GAB/PAD de 29/05/2017, publicada no DOE nº 33.385de 31/05/2017; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VÍdo Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E: I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diáriaspara o município de Conceição do Araguaia/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST Nº.62/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Memorandonº2.958/2018-GAB/PAD, de 26/12/2018 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instauradoatravés da Portaria nº. 217/2017-GAB/PAD de 08/05/2017, publicada no DOE nº 33.370de 10/05/2017; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VÍdo Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E: I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diáriaspara o município de Santa Izabel/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 396471

PORTARIA DE REDES. Nº1239/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do memorando nº 2858/2018-NDE/SEDUC, de 14/12/2018, firmado peloSr. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 401/2017-GAB/PAD de 22/09/2017, publicada no DOE nº 33.465de 25/09/2017, prorrogada pela Portaria nº 424/2017-GAB/PAD de 05/12/2017, publicada no DOE nº 33.513de 07/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção. R E S O L V E: I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão

Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº1240/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2914/2018-NDE/SEDUC, de 18/12/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 175/2018-GAB/PAD de 18/06/2018, publicada no DOE nº 33.642 de 21/06/2018, prorrogada pela Portaria nº 218/2018-GAB/PAD de 22/08/2018, publicada no DOE nº 33.686de 24/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção. R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº1241/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27 DEDEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do memorando nº 2489/2018-GAB/PAD, de 28/11/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 217/2017-GAB/PAD de 08/05/2017, publicada no DOE nº 33.370de 10/05/2017, prorrogada pela Portaria nº 271/2017-GAB/PAD de 11/07/2017, publicada no DOE nº 33.418de 18/07/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção. R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº1242/2018-GAB/PAD BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2924/2018-NDE/SEDUC, de 18/12/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 360/2017-GAB/PAD de 04/09/2017, publicada no DOE nº 33.453 de 06/09/2017, prorrogado pela Portaria nº 383/2017-GAB/PAD de 13/11/2017, publicada no DOE nº 33.498 de 16/11/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção. R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto Ouvidora, em exercício.